



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS
EDITAL 001/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL DA PREFEITURA DE CALDAS NOVAS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

(Retificado pelo Edital Complementar n.º 1)

O Prefeito de Caldas Novas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em especial, o disposto da Lei Orgânica do Município de 1990 e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n. 044 de 25 de agosto de 2015, Lei Complementar Municipal n. 054 de 08 de abril de 2016, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, torna pública a realização de Concurso Público para o provimento de vagas do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Caldas Novas e Secretaria Municipal de Saúde, para o preenchimento de vagas, distribuídas conforme consta do Anexo I e a formação de Cadastro de Reserva, para aproveitamento à medida que forem surgindo novas vagas, no limite do prazo de validade deste certame, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e realizado pela Universidade Federal de Goiás, por intermédio do Centro de Seleção - UFG, e será coordenado pela Comissão Especial do Concurso designada pelo Prefeito de Caldas Novas, instituída pela Portaria n. 86 de 11 de abril de 2016.

1.1.2. Compete à Comissão Especial do Concurso a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao concurso.

1.1.3. Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do concurso.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Grupos ocupacionais, cargos, número de vagas para ampla concorrência (AC) e reservadas às pessoas com deficiência (RPD), carga horária semanal, requisitos básicos para investidura nos cargos e descrição sumária das atribuições dos cargos;

b) Anexo II – Cronograma;

c) Anexo III – Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);

d) Anexo IV – Programa das provas;

e) Anexo V – Modelo de atestado médico para prova de capacidade física;

f) Anexo VI – Documentos para nomeação.

1.3. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente concurso implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Antes de se inscrever no concurso público, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais que se encontra disponível na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, que inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, e-mail válido para contato e uma senha pessoal, dentre outros.

2.4. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “Esqueci a Senha” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail cs@ufg.br.

2.5. Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do concurso e possuir os documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, caso seja classificado e convocado para a nomeação.

2.6. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme o item 10.1.3 do Edital.

2.7. Ao efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato informe o seu número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.8. As inscrições serão realizadas durante o período que consta do Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), exclusivamente via internet, na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

2.9. Os valores das taxas de inscrição variam conforme os cargos e são os abaixo determinados:

- a) para todos os cargos de Nível Fundamental Incompleto: R\$ 50,00;
- b) para todos os cargos de Nível Fundamental Completo: R\$ 50,00;
- c) para todos os cargos de Nível Médio: R\$ 100,00;
- d) para todos os cargos de Nível Superior: R\$ 200,00.

2.10. O candidato poderá realizar inscrição para mais de um cargo, sendo de sua responsabilidade a verificação das datas e horários para realização das provas, de acordo com os subitens 7.4.6 e 7.4.7.

2.11. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo será inscrito somente naquele cuja data de pagamento seja a mais recente. A outra será automaticamente cancelada. O ressarcimento do pagamento em duplicidade da inscrição poderá ser solicitado, conforme o subitem 2.18 deste Edital.

2.12. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar na internet a página do concurso, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrição, até as 23h59min do seu último dia;
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;
- c) imprimir o formulário de inscrição. Este formulário é a garantia do candidato de que sua inscrição foi efetivada no sistema do Centro de Seleção, com seus dados e cargo escolhido;
- d) imprimir o boleto bancário (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição unicamente por meio do boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.

2.12.1. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá indicar no momento da inscrição a região do município de Caldas Novas na qual reside, pois o candidato aprovado irá atuar na área da comunidade onde mora. O número de vagas por Área de Abrangência consta do Anexo I deste Edital. As áreas de abrangência são as seguintes: (Retificado pelo Edital Complementar n.º 1)

- a) Área da abrangência 1 – Itanhangá I, Itanhangá II, Jardim Serrano;
- b) Área da abrangência 2 – Itaiçi I, Itaiçi II;
- c) Área da abrangência 3 – Itaguai II, Itaguai III, Jardim Jussara, Estância Boa Vista, Jardim Brasília, Estância Termas Veraneio;
- d) Área da abrangência 4 – Mansões das Águas Quentes, Lagoa Quente;
- e) Área da abrangência 5 – Parque Real, Caldas do Oeste;
- f) Área da abrangência 6 – Nova Vila, Estância dos Buritis, Jardim Roma, Estância Itajá, Jardim dos Buritis, Bairro Popular, Recanto dos Eucaliptos, Mara Morena;

- g) Área da abrangência 7 – Parque das Brisas, Parque da Brisas III, Lago das Brisas, Jequitimar;
- h) Área da abrangência 8 – São José, Jardim Hanashiro, Itaguaí I;
- i) Área da abrangência 9 – Jardim Metodista, Setor Universitário;
- j) Área da abrangência 10 – Portal das Águas Quentes;
- k) Área da abrangência 11 – Nova Canaã, Jardim Belvedere.

2.13. Após as 23h59min do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição no certame.

2.14. O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o primeiro dia útil após o término da inscrição. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

2.15. O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no cargo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as situações previstas neste Edital.

2.16. Após a confirmação dos dados da inscrição, caso haja erro no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo fixado no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital); porém, se tiver efetuado o pagamento da inscrição erroneamente, deverá efetuar o pagamento da taxa da nova inscrição.

2.17. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido apenas em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Administração ou se for efetuado em duplicidade para o mesmo cargo ou fora do prazo.

2.18. O candidato que pagar a taxa em duplicidade para o mesmo cargo ou o fizer fora do prazo determinado poderá solicitar devolução do pagamento de inscrição. Para isso, deverá o(a) interessado(a) comprovar o pagamento em duplicidade e requerer a devolução do valor, por meio do seguinte e-mail: concurso@caldasnovas.go.gov.br.

2.19. Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.20. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.21. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via auto-atendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

2.22. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.23. O boleto bancário, com a autenticação mecânica, ou o comprovante original de pagamento bancário, feito até a data limite do vencimento, serão os únicos comprovantes de pagamentos aceitos.

2.24. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou se o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.

2.25. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

2.26. É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.27. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em consequência de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.28. O candidato somente será considerado inscrito no concurso após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.29. Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal n. 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

2.30. O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

2.31. O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS fornecida por ele, como da divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste concurso (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e os dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

2.32. As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, caso apresente documentação não verdadeira, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

2.33. Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

2.34. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo será contemplado com a isenção do pagamento da inscrição de maior valor ou, em inscrições com taxas de mesmo valor, o critério utilizado será o maior número de inscrição não paga. O candidato poderá retirar na página do Concurso, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data que consta do Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), no link específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício.

2.35. O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, via pagamento, poderá acessar na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir o boleto e realizar o pagamento da inscrição.

2.36. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no link “Acompanhe sua Inscrição”.

3.2. É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no endereço eletrônico do certame a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento da inscrição e, do candidato isento, verificar a regularidade da inscrição, após o recebimento do benefício da isenção do pagamento da taxa.

3.3. O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cujo valor da inscrição seja o maior ou, em inscrições com taxas de mesmo valor, o maior número de inscrição não paga. As outras inscrições serão canceladas automaticamente.

3.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada, para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior.

3.4.1. O candidato poderá ter confirmada mais de uma inscrição, desde que para cargos diferentes, observando-se o que consta no subitem 2.10 deste Edital.

3.5. A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária, que leva em média cinco (5) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento da inscrição.

3.6. Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizado ao candidato, em data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Em caso de erro no nome do candidato ou em outros dados fornecidos, o interessado deverá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo email cs@ufg.br, para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).

3.7. Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

3.8. Caso a inscrição não seja homologada até a data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, em dias úteis, munido do boleto quitado ou do boleto e comprovante original de pagamento ou do comprovante do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

3.9. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

4. DAS VAGAS E DO TEMPO ADICIONAL PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.1.1. Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público às pessoas com deficiência, ou seja, 27 vagas serão destinadas aos candidatos que comprovarem essa condição.

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, igual ou superior a 0,5 (cinco) décimos este será arredondado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.3. Para todos os cargos, a primeira convocação de candidato classificado na listagem de pessoas com deficiência ocorrerá após a 4ª (quarta) convocação de candidatos classificados na ampla concorrência e as demais ocorrerão a cada intervalo de vinte vagas providas, da seguinte forma:

a) as quatro primeiras vagas em cada cargo são destinadas aos candidatos aprovados na classificação geral, incluindo todos os candidatos, independentemente de ser candidato com deficiência ou não, enquanto o provimento da quinta vaga aberta ou a abrir será destinada aos candidatos com deficiência;

b) após o provimento da vaga destinada aos candidatos com deficiência, para as demais vagas ofertadas no Edital ou as que surgirem, até a vigésima quarta vaga, o preenchimento do cargo será dado de acordo com a concorrência universal, independentemente de ser candidato com deficiência ou não;

c) a 25ª vaga aberta ou a abrir será destinada à candidato com deficiência;

d) o processo se repete a cada 20 vagas abertas ou a abrir, convocando-se candidatos com deficiência para as 25ª, 45ª, 65ª, e assim sucessivamente, vagas existentes ou que surgirem durante a validade deste concurso, até esgotar a lista de candidatos aprovados.

4.2. Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, a vaga será preenchida por candidato da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3. Além da reserva de vaga, é assegurado à pessoa com deficiência o direito de tempo adicional para realização das provas, conforme previsto no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.4. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, conforme a Lei Complementar Municipal n. 004/2010, de 03 de maio de 2010, alterada pela Lei complementar n. 042/2015, de 17 de julho de 2015 e suas alterações.

4.6. O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.7. Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato que optar por concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da(s) prova(s).

4.8. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e/ou com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar que deseja concorrer à vaga reservada;

c) informar o tipo de deficiência que possui.

4.8.1. Realizada a inscrição, o candidato com deficiência que deseja concorrer à vaga reservada deverá:

a) imprimir, na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, o laudo médico (Anexo III), que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

b) entregar, até a data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), o laudo médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a data estipulada.

4.8.2. O Centro de Seleção não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos que impeça a chegada a seu destino.

4.8.3. O candidato que não enviar o laudo original, conforme as exigências contidas neste Edital, e/ou não se enquadrar no disposto nos Artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, não poderá concorrer à vaga reservada e, conseqüentemente, concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8.4. Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada para tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

4.8.5. Consta no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital) a data de divulgação do resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.8.6. O candidato que solicitar concorrer às vagas reservadas e obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.8.7. Os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e cuja entrega da documentação foi deferida serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica que será realizada pela Junta Médica Municipal, para fins de comprovação da deficiência. Para a realização da perícia, o candidato deverá apresentar-se munido do documento original de identidade.

4.8.8. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada

no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

4.8.9. Constará do Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital) a data de divulgação do resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos que optaram em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.8.10. No caso de o candidato não ser considerado deficiente pela Junta Médica Municipal, de acordo com a legislação, ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.8.11. Por ocasião da perícia médica, havendo necessidade, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exame(s) complementar(es).

4.9. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e com a Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009;

b) informar o tipo de deficiência que possui;

c) declarar, no ato da inscrição, que deseja realizar a prova com tempo adicional.

4.9.1. Realizada a inscrição, o candidato deficiente que solicitou tempo adicional deverá seguir as mesmas orientações que constam nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.8.1 deste Edital.

4.9.2. O Centro de Seleção disponibilizará no endereço eletrônico do certame, conforme Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para usufruir do tempo adicional durante a realização das provas.

4.9.3. O tempo adicional concedido ao candidato com deficiência para a realização das provas será de uma hora.

4.9.4. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para a concessão dessa condição especial.

4.9.5. O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.9.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

4.9.7. O candidato que solicitar tempo adicional mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, conforme especificado neste Edital, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará as provas no tempo normal.

4.9.8. Os candidatos que usufruíram de tempo adicional serão convocados, por meio de Edital, para a perícia médica, que será realizada pela Junta Médica Municipal, no período estipulado no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

4.9.9. O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será publicado no endereço eletrônico do concurso, na data estipulada no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

4.9.10. O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos que usufruíram de tempo adicional será divulgada na data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital).

4.9.11. No caso de o candidato ter usufruído de tempo adicional e não se enquadrar nos dispostos nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, será eliminado do concurso.

4.9.12. Havendo necessidade, por ocasião da perícia, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

4.10. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio, conforme Anexo III, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 deste Edital, nome, assinatura do médico especialista na área da deficiência do candidato e responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código da classificação internacional de doenças (CID 10) correspondente;

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria BERA recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos) e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.10.1. O laudo médico terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.10.2. Não serão aceitos outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do candidato nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009. Esses documentos não serão analisados e o candidato terá automaticamente o resultado da documentação indeferido.

4.11. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas.

4.12. A classificação dos candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.13. A publicação do resultado final do concurso público será feita em duas listas, a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, incluindo a dos candidatos com deficiência, e a segunda conterà somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.14. A concessão ao candidato do direito de tempo adicional e a opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer como deficiente não garante a sua nomeação como deficiente, tendo em vista que o candidato terá a sua inscrição homologada como deficiente, após a realização da perícia médica.

4.15. Nos casos em que a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nem na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, o candidato passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.16. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada será avaliada por Equipe Multiprofissional durante o Estágio Probatório, conforme § 2º do art. 43 do Decreto n. 3.298/99.

4.17. O candidato com deficiência, reprovado no decorrer do Estágio Probatório, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova escrita, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova escrita, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, o formulário de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) entregar o formulário impresso, mencionado na alínea “a”, acompanhado do laudo médico (Anexo III) ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a data mencionada no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital).

5.2. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o último dia das inscrições, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no endereço eletrônico deste concurso, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

5.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o requerimento de condições especiais on-line, no período de inscrição, e entregá-lo, em dias úteis, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG situado na Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia que consta do Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital). O requerimento poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o endereço eletrônico do concurso, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

5.4. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.5. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação anexado ao requerimento.

5.6. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas.

5.7. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.8. A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.9. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional e de vaga reservada à pessoa com deficiência realizados por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.

5.10. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até último dia das inscrições será divulgado no endereço eletrônico do concurso, exclusivamente ao candidato, conforme a data mencionada no cronograma do certame. Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1. SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE CONCURSO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do concurso.

6.2. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3. Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

6.5. NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) ou qualquer outro documento diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

6.8. Caso o furto ou roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de realização das provas.

6.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.10. A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DAS PROVAS E DAS CONDIÇÕES PARA SUA REALIZAÇÃO

7.1. O concurso será realizado, por meio de provas, conforme o quadro a seguir:

Quadro 1
(Retificado pelo Edital Complementar n.º 1)

CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Etapas	Tipo de Prova
Agente de Vigilância, Motorista de Veículos Pesados Emergenciais , Oficial de Obras e Serviços, Oficial de Serviços Gerais	Única	Prova Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	1ª	Prova Objetiva
	2ª	Capacidade Física
CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL COMPLETO	Etapas	Tipos de Provas
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias	1ª	Prova Objetiva
	2ª	Capacidade Física
	3ª	Curso de Formação
Auxiliar de Laboratório	Única	Prova Objetiva
CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÉDIO COMPLETO	Etapas	Tipo de Prova
Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Necropsia, Fiscal Sanitário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Plantonista, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia	Única	Prova Objetiva

CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO	Etapa	Tipo de Prova
Administrador, Biomédico, Bioquímico, Enfermeiro (ESF) , Enfermeiro Plantonista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ambulatório – Ginecologista/Obstetra, Médico Ambulatório – Ortopedista, Médico Ambulatório – Pediatra, Médico Ambulatório – Cardiologista, Médico Ambulatório – Endocrinologista, Médico Ambulatório – Oftalmologista , Médico Ambulatório – Reumatologista, Médico Ambulatório – Angiologista, Médico Ambulatório – Urologista, Médico Ambulatório – Dermatologista, Médico Ambulatório – Otorrinolaringologista, Médico Ambulatório – Psiquiatra, Médico Ambulatório – Neurologista, Médico ESF , Médico Plantonista – Clínico Geral, Médico Plantonista – Anestesiologista, Médico Plantonista – Cardiologista, Médico Plantonista – Cirurgião Geral, Médico Plantonista – Ginecologista/Obstetra, Médico Plantonista – Neurologista, Médico Plantonista – Ortopedista/Traumatologista, Médico Plantonista – Radiologista, Médico Plantonista – Ultrassonografista, Médico Plantonista – Infectologista, Médico Plantonista – Otorrinolaringologista, Médico Plantonista – Psiquiatra, Médico Plantonista – Pediatra, Médico Veterinário, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista (ESF), Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.	Única	Prova Objetiva

7.2. Os programas das provas constam do Anexo IV do Edital.

7.3. Prova Objetiva (todos os cargos)

7.3.1. A Prova Objetiva será do tipo múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais apenas uma é a correta.

7.3.2. Os cargos, as disciplinas das provas objetivas, o número de questões, o valor total da prova e a nota mínima do valor total da prova para aprovação estão apresentados no quadro a seguir:

Quadro 2
(Retificado pelo Edital Complementar n.º 1)

CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL INCOMPLETO	Disciplinas		N. de Questões	Valor da prova	Nota mínima no valor total da prova
Agente de Vigilância, Motorista de Veículos Pesados Emergenciais , Oficial de Obras e Serviços, Oficial de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais	Língua Portuguesa		10	30	15
	Matemática		10		
	Conhecimentos Gerais		10		
CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL COMPLETO	Disciplinas		N. de Questões	Valor da prova	Nota mínima no valor total da prova
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias e Auxiliar de Laboratório	Língua Portuguesa		10	30	15
	Matemática		5		
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública		5		
	Conhecimentos Específicos		10		
CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE MÉDIO	Disciplinas		N. de Questões	Valor da prova	Nota mínima no valor total da prova
Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Necropsia, Fiscal Sanitário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Plantonista, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia	Língua Portuguesa		10	40	20
	Matemática		5		
	Conhecimentos Gerais em Saúde Pública		10		
	Conhecimentos Específicos		15		

CARGOS DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE SUPERIOR COMPLETO	Disciplinas		N. de Questões	Valor da prova	Nota mínima no valor total da prova
Administrador, Biomédico, Bioquímico, Enfermeiro (ESF) , Enfermeiro Plantonista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ambulatório – Ginecologista/Obstetra, Médico Ambulatório – Ortopedista, Médico Ambulatório – Pediatra, Médico Ambulatório – Cardiologista, Médico Ambulatório – Endocrinologista, Médico Ambulatório – Reumatologista, Médico Ambulatório – Angiologista, Médico Ambulatório – Urologista, Médico Ambulatório – Dermatologista, Médico Ambulatório – Oftalmologista , Médico Ambulatório – Otorrinolaringologista, Médico Ambulatório – Psiquiatra, Médico Ambulatório – Neurologista, Médico ESF , Médico Plantonista – Clínico Geral, Médico Plantonista – Anestesiologista, Médico Plantonista – Cardiologista, Médico Plantonista – Cirurgião Geral, Médico Plantonista – Ginecologista/Obstetra, Médico Plantonista – Neurologista, Médico Plantonista – Ortopedista/Traumatologista, Médico Plantonista – Radiologista, Médico Plantonista – Ultrassonografista, Médico Plantonista – Infectologista, Médico Plantonista – Otorrinolaringologista, Médico Plantonista – Psiquiatra, Médico Plantonista – Pediatra, Médico Veterinário, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista (ESF), Psicólogo e Terapeuta Ocupacional.	Língua Portuguesa		10	50	25
	Conhecimentos Gerais da Saúde Pública		15		
	Conhecimentos Específicos		25		

7.3.3. A correção das questões da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

7.3.4. O resultado da Prova Objetiva será calculado pela soma do número de acertos de questões de cada disciplina que consta no quadro do subitem 7.3.2 deste Edital.

7.3.5. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

7.4. Disposições gerais para realização das Provas Objetivas.

7.4.1. A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

7.4.2. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas na cidade de Caldas Novas – GO.

7.4.3. O local com o respectivo endereço de realização de cada prova será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada correspondência individualizada para o endereço do candidato.

7.4.4. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital.

7.4.5. As provas para todos os cargos terão a duração de 4 (quatro) horas.

7.4.6. As provas para os cargos de Nível Superior e Fundamental Incompleto serão realizadas no período matutino. Os portões dos prédios serão abertos às 7 horas e fechados, pontualmente, às 8 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

7.4.7. As provas para os cargos de Ensino Médio e Fundamental Completo serão realizadas no período vespertino. Os portões dos prédios serão abertos às 13 horas e fechados, pontualmente, às 14 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

7.4.8. Para garantia da lisura do Concurso poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos no dia da realização das provas. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos e à transcrição das respostas para o cartão-resposta da Prova Objetiva.

7.4.9. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul e fabricada em material transparente. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero. O candidato deverá preencher integralmente apenas um alvéolo por questão, com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul (deixando os demais alvéolos sem quaisquer marcações).

- 7.4.10.** As questões em branco ou com dupla marcação ou rasuradas ou com corretivos serão consideradas nulas e receberão pontuação ZERO.
- 7.4.11.** Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento.
- 7.4.12.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.
- 7.4.13.** São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente ou quaisquer marcações no espaço destinado ao preenchimento do alvéolo.
- 7.4.14.** O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação e no cartão-resposta da prova Objetiva.
- 7.4.15.** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário ou do local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.
- 7.4.16.** Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.
- 7.4.17.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.
- 7.4.18.** Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da prova:
- a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;
 - b) **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO OU O PORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** após o início da prova, tais como: RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. O uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará ao candidato a sua eliminação do certame;
 - c) **SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE POSSUIR.** Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, sendo mantida embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato após o término da prova, fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, poderá ser eliminado do certame;
 - d) **NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul e fabricada em material transparente, sendo eliminado do concurso público o candidato que descumprir esta determinação;
 - e) iniciada a prova, o candidato somente poderá se retirar do ambiente de realização da prova com a liberação autorizada pelo coordenador local e após terem decorridas 2 (duas) horas de prova. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após terem decorridas três (3) horas de provas, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova com quaisquer anotações, antes desse horário;
 - f) os três últimos candidatos, ao terminarem a prova, deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele aponto suas respectivas assinaturas;
 - g) ao terminar a prova, o candidato entregará ao aplicador de provas, obrigatoriamente, o cartão-resposta da Prova Objetiva.

- 7.4.19.** O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.
- 7.4.20.** O Centro de Seleção da UFG recomenda que os candidatos não levem no dia de realização da prova, nenhum dos objetos não permitidos, citados anteriormente, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do certame.
- 7.4.21.** Em caso de o candidato estar usando ou portando, durante o período de realização da prova, algum dos objetos não permitidos descritos na alínea “b” do subitem 7.4.18 do Edital, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e de prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “g” do subitem 11.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “c” do subitem 7.4.18 fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.
- 7.4.22.** Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 7.4.18, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, que se encontra no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com a alínea “f” do subitem 11.1 deste Edital.
- 7.4.23.** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.4.24.** Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.
- 7.5. Prova de Capacidade Física (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Auxiliar de Serviços Gerais).**
- 7.5.1.** Essa prova, de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar fisicamente as exigências das atribuições do cargo. Será convocado para a Prova de Capacidade Física o quantitativo de candidatos classificados na Prova Objetiva que estiverem classificados dentro da relação de 10 (dez) vezes o número de vagas.
- 7.5.1.1.** Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o quantitativo de candidatos classificados na Prova Objetiva para a Prova de Capacidade Física será de 10 (dez) vezes o número de vagas por Área de Abrangência. (Retificado pelo Edital Complementar n.º 1)
- 7.5.2.** Na ocorrência de empate no último lugar, serão convocados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior. Os demais serão eliminados do certame.
- 7.5.3.** A Prova de Capacidade Física será realizada na cidade de Caldas Novas. O comunicado que informa o local de realização dessa prova, contendo endereço, data e horário, será divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme as datas determinadas no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado, não sendo enviada para o endereço do candidato correspondência individualizada.
- 7.5.4.** Para a realização dessa etapa, o candidato deverá comparecer no dia, local e horário previamente designados, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando, além do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 deste Edital, o comunicado de convocação para Prova de Capacidade Física e o atestado médico, acompanhado do teste de esforço ergométrico, conforme subitem 7.5.8 deste Edital.
- 7.5.5.** O candidato deverá apresentar-se com roupa adequada para a prática de exercício físico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vestimenta e do calçado para a realização da prova.
- 7.5.6.** O Centro de Seleção não se responsabiliza por acidentes físicos causados por uso de vestimenta e calçados inadequados ao exercício.
- 7.5.7.** O aquecimento para a realização da prova ficará a cargo do candidato.

7.5.8. O candidato deverá entregar, no dia da realização da prova, atestado médico acompanhado do teste de esforço ergométrico, conforme Anexo V, informando claramente que dispõe de plenas condições físicas para se submeter a todos os testes exigidos durante a referida prova.

7.5.9. O candidato deverá anexar ao atestado médico o teste de esforço ergométrico com laudo emitido e assinado por um médico cardiologista.

7.5.10. O atestado médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome completo do candidato;
- b) constar o nome e a assinatura do médico;
- c) número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) data de emissão do atestado.

7.5.11. O atestado médico e o teste de esforço ergométrico serão analisados por um médico, designado pelo Centro de Seleção da UFG, que avaliará, mediante as informações neles contidos, se o candidato dispõe de condições para realizar a prova. O atestado e o exame serão retidos, passando a integrar o arquivo do concurso.

7.5.12. Somente serão aceitos atestados médicos e Testes de Esforço com laudo médico, ORIGINAIS, emitidos com data de até 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova.

7.5.13. Caso conste no atestado médico restrições que impeçam o candidato de realizar a prova, ele estará automaticamente eliminado do certame.

7.5.14. Caso compareça sem atestado médico e o Teste de Esforço, o candidato ficará impedido de realizar a prova, sendo ELIMINADO do certame.

7.5.15. Recomenda-se que o candidato, para a realização dessa prova, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

7.5.16. O tempo oficial de duração da prova será controlado pelos coordenadores de prova por meio de cronômetros.

7.5.17. Para a prova de Capacidade Física, o candidato poderá levar relógio, cronômetro ou outro equipamento para o controle de seu próprio tempo.

7.5.18. Na Prova de Capacidade Física, o candidato realizará os testes de flexão de braços, abdominal remador e de corrida, conforme quadro a seguir:

Quadro 3
PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

TESTES	TEMPO MÁXIMO	PERFORMANCE MÍNIMA		
		Masculino	Feminino	Tentativas
Flexão de Braços	2 min	10 repetições	10 repetições	02 (duas)
Abdominal remador	2 min	20 repetições	10 repetições	02 (duas)
Corrida	13 min	2.000m	1.600m	01 (uma)

7.5.19. Nos testes de Flexão de Braços e Abdominal, será permitida uma segunda tentativa ao candidato que não conseguir executar o teste na primeira tentativa.

7.5.20. No teste de Corrida, será permitida apenas 1 (uma) tentativa.

7.5.21. Flexão de braços – sexo masculino:

a) posição inicial: o candidato deverá, apoiando-se no solo, posicionar-se em decúbito frontal, pernas unidas e estendidas, braços e mãos na altura dos ombros;

b) execução: ao comando “Já”, o candidato flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo o alinhamento da cabeça, da coluna e das pernas e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

7.5.22. Flexão de braços – sexo feminino:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em quatro apoios (mãos e joelhos no solo), centro de gravidade projetado à frente com peso do tronco incidindo sobre os braços estendidos;

b) execução: ao comando “Já”, a candidata flexionará os braços com o tronco estendido até que o peito atinja aproximadamente a distância de 10 (dez) centímetros do solo, sem, no entanto, tocá-lo, mantendo os joelhos apoiados ao solo, braços e mãos na altura dos ombros e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição.

7.5.23. Mede-se o número de repetições corretas executadas em dois (2) minutos.

7.5.24. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.5.25. Abdominal remador – masculino/feminino:

a) posição inicial: o candidato na posição deitada em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando “Já”, o candidato flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal), completando uma repetição.

7.5.26. Mede-se o número de repetições corretas executadas em dois (2) minutos.

7.5.27. Os movimentos incompletos não serão contabilizados.

7.5.28. Corrida – masculino/feminino:

a) o candidato deverá percorrer a distância mínima exigida no tempo máximo de 13 minutos;

b) o candidato, durante o teste, poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

7.5.29. O início e o término da prova serão marcados com um silvo longo de apito, quando o cronômetro será acionado/interrompido.

7.5.30. Não será permitido ao candidato:

a) depois de iniciado o teste, abandonar o circuito antes da liberação do examinador;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

7.5.31. Ao sinal de término da prova, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida e permanecer no local onde parou até a liberação por parte do examinador, evitando ultrapassar a linha de chegada ou abandonar a pista. A não obediência a esta orientação acarretará a eliminação do candidato do certame.

7.5.32. Os testes que avaliam a capacitação física serão realizados por Banca Examinadora, e os resultados serão registrados pelo examinador na ficha de avaliação do candidato.

7.5.33. A Prova de Capacidade Física, dada a característica de que se reveste, não terá nota classificatória, mas apenas a menção APTO ou INAPTO.

7.5.34. O candidato para ser considerado APTO na Prova de Capacidade Física deverá obter, nos tempos e nas tentativas, o mínimo exigido para cada teste, conforme consta no subitem 7.5.18 deste Edital.

7.5.35. O candidato que executar qualquer um dos testes de acordo com o especificado neste Edital, ficará impedido de realizar os testes subsequentes, sendo automaticamente eliminado do certame.

7.5.36. O candidato considerado INAPTO tomará ciência de sua eliminação do certame logo após a finalização de qualquer um dos testes.

7.5.37. O candidato que vier a se acidentar, em qualquer um dos testes da Prova de Capacidade Física, ficando impossibilitado de prosseguir-la, estará eliminado do certame, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

7.5.38. Tendo em vista a diferença temporal entre a emissão do atestado médico e a realização da prova, não caberá ao Centro de Seleção da UFG nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a sua realização.

7.5.39. Não caberá à Universidade Federal de Goiás e à Prefeitura de Caldas Novas nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da prova.

7.5.40. O candidato que não comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova estará automaticamente eliminado do certame.

7.5.41. Por motivo de segurança, serão adotados os mesmos procedimentos descritos nos subitens enumerados de 7.4.19 a 7.4.24 deste Edital.

7.5.42. O tempo de duração da prova não implica o tempo de permanência do candidato no local onde será realizada a prova. Recomenda-se que o candidato, para o seu bem-estar, leve lanche e água, pois não lhe será oferecido nenhum tipo de alimentação, visto que, devido à natureza da prova, o candidato poderá permanecer retido/confinado no local de sua realização por um período superior ao tempo de realização da prova.

7.6. Curso de Formação (para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias).

7.6.1. O Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, a ser realizado em Caldas Novas-GO, terá caráter eliminatório e classificatório e a ele serão submetidos os candidatos considerados aptos na Prova de Capacidade Física.

7.6.2. O Edital de Convocação para o Curso de Formação será divulgado em data prevista no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos convocados para o referido curso.

7.6.3. O regulamento geral do Curso de Formação, a ser divulgado juntamente com o edital de convocação, estabelecerá a programação do curso e as demais condições de realização e aprovação.

7.6.4. O Curso de Formação poderá ser ministrado, inclusive, aos sábados, domingos e feriados e, ainda, em horário noturno.

7.6.5. Não haverá remessa de correspondência para o candidato convocado para o curso. O Edital de Convocação, a ser divulgado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, estabelecerá as datas de início e término do curso.

7.6.6. O candidato que não comparecer ao Curso de Formação desde o início, dele se afastar, ou não satisfizer os demais requisitos legais, será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do Concurso.

7.6.7. O curso de formação será coordenado pelo Centro de Seleção da UFG.

7.6.8. Será aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver média igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos, em escala de notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), e frequência igual ou superior a 75%.

7.6.9. As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DA CLASSIFICAÇÃO E DA NOTA FINAL

8.1. O resultado da Prova Objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão. A Prova Objetiva será eliminatória e classificatória, sendo eliminado do concurso público o candidato que não atingir a pontuação mínima especificado no subitem 7.3.2 deste Edital.

8.2. Serão convocados para a Prova de Capacidade Física os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Auxiliar de Serviços Gerais, que obtiverem nota igual ou superior a **15 (quinze) pontos** e que estiverem classificados em ordem decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas, sendo igualmente classificados os candidatos que obtiverem a mesma pontuação da classificação de corte. Os demais serão eliminados do certame.

8.3. Os candidatos submetidos às provas de capacidade física considerados INAPTOS serão eliminados do concurso.

8.4. A pontuação final (PF) para os candidatos aos cargos de Agente de Vigilância, Auxiliar de Serviços Gerais, [Motorista de Veículos Pesados Emergenciais](#), Oficial de Obras e Serviços e Oficial de Serviços Gerais, será o resultado obtido na Prova Objetiva.

8.5. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.5.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

a) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- d) maior idade.

8.6. A pontuação final (PF) para os candidatos ao cargo de Auxiliar de Laboratório será o resultado obtido na Prova Objetiva.

8.6.1. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.6.1.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais em Saúde Pública;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- e) maior idade.

8.7. A pontuação final (PF) para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será calculada por: $PF = (PO + 2xCF)$, onde PO é a pontuação na Prova Objetiva e CF a média no Curso de Formação.

8.7.1. A pontuação máxima para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias será de 50,00 (cinquenta) pontos.

8.7.2. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.7.2.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior média no Curso de Formação;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais em Saúde Pública;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- e) maior idade.

8.8. A pontuação final (PF) para os candidatos aos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Necropsia, Fiscal Sanitário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Plantonista, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia, será o resultado obtido na Prova Objetiva.

8.8.1. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.8.1.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática;
- e) maior idade.

8.9. A pontuação final (PF) para os candidatos aos cargos de Administrador, Biomédico, Bioquímico, [Enfermeiro \(ESF\)](#), Enfermeiro Plantonista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Ambulatório – Ginecologista/Obstetra, Médico Ambulatório – Ortopedista, Médico Ambulatório – Pediatra, [Médico Ambulatório – Oftalmologista](#), Médico Ambulatório – Cardiologista, Médico Ambulatório – Endocrinologista, Médico Ambulatório – Reumatologista, Médico Ambulatório – Angiologista, Médico Ambulatório – Urologista, Médico Ambulatório – Dermatologista, Médico Ambulatório – Otorrinolaringologista, Médico Ambulatório – Psiquiatra, Médico Ambulatório – Neurologista, [Médico ESF](#), Médico Plantonista – Clínico Geral, Médico Plantonista – Anestesiologista, Médico Plantonista – Cardiologista, Médico Plantonista – Cirurgião Geral, Médico Plantonista – Ginecologista/Obstetra, Médico Plantonista – Neurologista, Médico Plantonista – Ortopedista/Traumatologista, Médico Plantonista – Radiologista, Médico Plantonista – Ultrassonografista, Médico Plantonista – Infectologista, Médico Plantonista – Otorrinolaringologista, Médico Plantonista – Psiquiatra, Médico Plantonista – Pediatra,

Médico Veterinário, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista (ESF), Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, será o resultado obtido na Prova Objetiva. [\(Retificado pelo Edital Complementar n.º 1\)](#)

8.9.1. Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

8.9.1.1. Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais em Saúde Pública;
- c) maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

8.10. O candidato inscrito como deficiente, nos termos do item 4 deste Edital, se aprovado e classificado, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

8.11. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas para cada cargo serão convocados para nomeação, até o limite do prazo de validade do concurso, observando-se o exclusivo interesse da Administração Pública.

8.12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do concurso público.

8.13. A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

8.14. O candidato classificado dentro do número de vagas fixado neste edital terá direito subjetivo à nomeação, desde que preencha todos os requisitos para a nomeação.

8.15. Os candidatos relacionados como reserva técnica (aprovados e classificados além do número de vagas ofertadas) poderão ser convocados para nomeação à medida que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do concurso e que estejam posicionados até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas, aplicando-se os critérios de desempate, quando houver, observando-se o interesse da Administração Pública.

8.16. Na ocorrência de empate no último lugar, serão classificados todos os candidatos desse lugar, ainda que seja ultrapassado o limite estabelecido no subitem anterior.

8.17. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Estão previstos os seguintes resultados/atos, cujas datas de divulgação constam do Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital):

- a) publicação do Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);
- c) homologação das inscrições;
- d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) gabarito preliminar e oficial das provas;
- g) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- h) resultado da Prova de Capacidade Física (preliminar e final);
- i) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- j) resultado do concurso (preliminar e final);
- k) resultado do Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias (preliminar e final).

9.2. Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas do concurso. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

9.3. O resultado preliminar do concurso público será divulgado em ordem decrescente da pontuação obtida, com a respectiva classificação, e as pontuações obtidas em cada uma das provas.

9.4. O Boletim de Desempenho final do concurso será divulgado conforme data especificada no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

9.5. Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do concurso, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 11 do Edital ou que possuam teor similar.

9.6. O Resultado final, além de publicado na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO <<http://www.caldasnovas.go.gov.br/>>, no Placar da Prefeitura de Caldas Novas, também será divulgado por meio de Aviso de Edital em jornal de grande circulação.

10. DOS RECURSOS E DA VISTA DE PROVA

10.1. Dos recursos

10.1.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

- a) Edital e seus anexos;
- b) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado preliminar da entrega da documentação das pessoas com deficiência que optaram em concorrer como deficiente e/ou solicitaram direito ao tempo adicional;
- d) resultado preliminar dos requerimentos de condições especiais;
- e) gabarito preliminar e a formulação ou o conteúdo das provas;
- f) resultado preliminar da Prova Objetiva;
- g) resultado preliminar de Capacidade Física;
- h) resultado preliminar do concurso;
- i) resultado preliminar da perícia médica;
- j) resultado preliminar do Curso de Formação para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias.

10.1.2. O candidato poderá interpor recurso contra os resultados previstos no subitem 10.1.1 do Edital, somente via on-line, conforme as orientações contidas na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da 00h01min do dia de início até as 23h59min da data final.

10.1.3. Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados, o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar recurso pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, na sede do Centro de Seleção da UFG, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento.

10.1.4. O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

10.1.5. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistente, concisa e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

10.1.6. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

10.1.7. Não serão aceitos recursos via fax, via e-mail, via postal ou por procuração.

10.1.8. Após o julgamento, pela Banca Examinadora dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram na correção inicial.

10.1.9. Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

10.1.10. Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

10.1.11. Em data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital), serão divulgados, na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato por meio do CPF e senha pessoal, as respostas aos recursos interpostos.

10.2. Da vista de prova

10.2.1. O cartão-resposta da Prova Objetiva será disponibilizado via on-line ao candidato, por meio do número do CPF e de senha fornecidos na inscrição, na data que consta do Cronograma do Concurso (Anexo II deste Edital).

11. DAS PENALIDADES

11.1. Será excluído do concurso, ou não será nomeado para cargo, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova do concurso, divulgados nos termos deste Edital;

b) faltar ou chegar atrasado ao local de realização das provas (após o horário estabelecido);

c) não apresentar um dos documentos de identificação, especificados no subitem 6.1 deste Edital;

d) ausentar-se do recinto de aplicação de qualquer prova sem permissão;

e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de prova e outros aplicadores ou servidores, bem como com autoridades e pessoas incumbidas da realização do concurso;

f) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta (livros, anotações, impressos, calculadoras etc.), óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros materiais similares;

g) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, após o seu início com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados, ou estiver usando durante o período de realização da prova qualquer tipo de arma salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;

h) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete etc.) ou outros objetos similares;

i) sair com anotações da sala antes do horário permitido;

j) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação e/ou a filmagem;

k) ultrapassar o tempo limite previsto neste Edital para execução das provas;

l) fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento;

m) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

n) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

11.2. Se, após a(s) prova(s), for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, e ele será automaticamente eliminado do concurso.

11.3. Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam do subitem 11.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 10.1.3 do Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação será publicada na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caldas Novas/GO <http://www.caldasnovas.go.gov.br/>, no Placar da Prefeitura de Caldas Novas, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação. Serão publicados os nomes e a classificação de todos os candidatos, aprovados e classificados para a reserva técnica. (Retificado pelo Edital Complementar n.º 1)

12.2. A homologação do concurso é de competência da Prefeitura de Caldas Novas, cabendo a esse órgão a publicação de todos os procedimentos relativos ao ato.

12.3. Na homologação deverá conter o nome dos candidatos aprovados e a classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida.

12.4. Serão nomeados, primeiramente, os candidatos aprovados dentro dos limites das vagas definidas para ampla concorrência e as pessoas com deficiência.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

13.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- a) apresentar os documentos solicitados para a posse, conforme Anexo VI deste Edital, e comprovar o pré-requisito para o cargo público pretendido;
- b) ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter idade mínima de 18 anos completos;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção feita pela Perícia Médica do Trabalho do Município de Caldas Novas;
- g) estar em gozo dos direitos políticos;
- h) nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente: – não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Conta do Estado ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município;
- i) não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- j) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal n. 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992;
- k) preencher todos os demais requisitos legais para ocupação do cargo a que concorreu;
- l) cumprir as disposições deste Edital.

14. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

14.1. Não terá direito à nomeação o candidato com antecedentes criminais, caso não tenham se passado 5 (cinco) anos da extinção da punibilidade ou do cumprimento da pena.

14.2. O candidato aprovado somente poderá ser empossado se for julgado apto física e mentalmente pela Perícia Médica do Trabalho do Município de Caldas Novas, para o exercício do cargo, incluindo os candidatos com deficiência, e apresentar a documentação exigida no Anexo VI do presente Edital.

14.3. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse no prazo estipulado será declarado sem efeito o ato de provimento, nos termos estabelecidos no Regime Jurídico do Município de Caldas Novas.

14.4. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

14.5. O candidato nomeado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação, sendo prorrogável por mais trinta dias, dentro do prazo mencionado, a requerimento do interessado, e a juízo da administração.

14.6. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital tem direito líquido e certo à nomeação, podendo requerer a transferência de sua nomeação para o final da lista de aprovados em reserva técnica, sendo recolocado no último lugar da lista.

14.7. Caso o candidato solicite a realocação, conforme subitem anterior, perderá o direito subjetivo à nomeação, passando neste caso a ter mera expectativa de direito à nomeação.

14.8. O candidato aprovado deverá apresentar os documentos solicitados no ato de convocação.

14.9. Nos termos estabelecidos no Regime Jurídico do Município de Caldas Novas, a nomeação do candidato aprovado no certame será precedida de convocação por edital, afixado no Placar da Prefeitura de Caldas Novas, que fixará prazo improrrogável para a sua apresentação, sob pena de perda do direito, declarando-se da mesma forma como desistentes os omissos.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. A lotação dos candidatos aprovados dar-se-á na Prefeitura de Caldas Novas e poderá ser realizada conforme necessidade e interesse do Município, de acordo com o funcionamento do órgão de lotação.

15.2. Os candidatos aprovados, convocados e nomeados pela Prefeitura de Caldas Novas serão alocados na secretaria de saúde, onde exercerão suas atividades, de acordo com a necessidade do órgão.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O prazo de validade do concurso público será de até dois (2) anos, contado a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

16.2. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3. As disposições e instruções contidas na página do Concurso na internet, nas capas do caderno de provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção na página do Concurso no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital. As alterações, atualizações ou acréscimos feitos por meio de Edital Complementar serão publicados no endereço eletrônico mencionado e no Placar da Prefeitura de Caldas Novas.

16.4. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de estágio probatório, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público designada pelo Prefeito de Caldas Novas.

16.6. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, esta será cancelada automaticamente. Os documentos referentes ao concurso ficarão sob a guarda do Centro de Seleção da UFG até a publicação do resultado final do certame, sendo, após esse período, repassados a Prefeitura de Caldas Novas via ofício.

Caldas Novas, 02 de maio de 2016.

Evando Magal Abadia Correia e Silva

Prefeito